

**Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Computação  
Diretoria**

---

**5ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO,  
REALIZADA EM 26/09/2001**

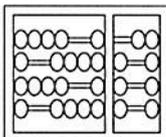
**DELIBERAÇÃO Nº. 066/2001**

**Assunto:** Princípios Gerais para atribuição de carga didática no IC

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 26/09/01, aprovou os princípios gerais para atribuição de carga didática no IC, os quais encontram-se anexo.

Campinas, 26 de setembro de 2001.

**Ricardo O. Anido  
Presidente da Congregação**



**5ª Reunião Extraordinária da Congregação do IC**

Data: 26/09/2001

Horário: 10h

Local: Auditório

**Expediente:**

1. Informes gerais;
2. Minuta de Perfil Acadêmico para Professor Associado, a fim de atender ao disposto no Artigo 4º da Deliberação CONSU-A-15/00;
3. Indicação do CACo para representação discente (graduação e pós-graduação) junto à Congregação, por um ano, a partir de 12/2001;
4. Resultado das eleições de representação técnico-administrativo junto à Congregação do IC, por um ano, a partir de 02/2002.

**Suplementar:**

5. Proposta da Pró-Reitoria de Graduação para o Curso: Estudos Gerais Universitários.

**Ordem do Dia:**

1. Princípios Gerais para Atribuição de Carga Didática;
2. Prestação de Contas do Convênio Área de Prestação de Serviços de Pequena Monta/Sistemas Computacionais, período de 01/01/2000 a 31/12/2000;
3. Parecer CPG/IC-039/01: Inclusão de AA200 como pré-requisito da disciplina MP900 do Mestrado Profissional em Computação, com vigência, inclusive, no catálogo de 2001;
4. Parecer nº 008/01 da CAA/IC: Relatório de Atividades de Licença Especial do Prof. João Carlos Setubal, período de agosto/2000 a julho/2001;
5. Parecer nº 009/01 da CAA/IC: Indicação de nomes para compor a Comissão Externa de Especialistas, que analisará a documentação dos Candidatos ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz" de 2001;
6. Parecer nº 010/01 da CAA/IC: Sugestão de nomes de Candidatos para o prêmio citado no item 5.;
7. Homologação de aprovação "ad-referendum": Equivalência das disciplinas MC019, EA001 e EA012 do Curso de Engenharia de Computação, para inclusão nos catálogos vigentes.

Cordialmente,  
Magali

## **Instituto de Computação - UNICAMP**

### **Princípios Gerais para Atribuição da Carga Didática**

A Congregação do Instituto de Computação da Unicamp resolve que:

**Artigo 1:** A carga didática ordinária do IC deverá ser distribuída entre seus docentes ativos da maneira mais uniforme possível, dentro de cada regime de trabalho.

**Artigo 2:** Estão excluídos do disposto no artigo 1 os docentes que estiverem exercendo uma das seguintes funções durante a maior parte do semestre letivo:

1. Diretor;
2. Diretor Associado;
3. Coordenador de Curso de Graduação;
4. Coordenador Associado do curso de Engenharia de Computação;
5. Coordenador de Pós-Graduação.

§ 1: Para todo docente enquadrado nas categorias acima, a parte devida da carga didática, em cada semestre, será limitada ao equivalente de uma disciplina.

§ 2: O Diretor, conforme artigo 134, parágrafo §4 do Regimento Geral da UNICAMP, poderá ser dispensado do cumprimento da carga didática.

§ 3: A Congregação do IC poderá estender a aplicação do parágrafo §2.1 para qualquer docente que esteja exercendo outras funções administrativas, no IC ou em outra unidade, que, no entendimento da Congregação, representarem impedimento significativo ao cumprimento adequado de uma carga didática maior.

**Artigo 3:** Enquanto um docente estiver afastado, seu crédito ou débito no cômputo do cumprimento da sua carga didática permanece inalterado.

**Artigo 4:** Para fins desta resolução, a carga didática ordinária consiste de todas as disciplinas de graduação e pós-graduação efetivamente oferecidas

pelo Instituto, excetuadas as que implicam em remuneração adicional ao docente.

**Artigo 5:** No cômputo da demanda, da alocação e do cumprimento da carga didática, cada oferecimento de disciplina será contabilizado com 1 (um) ponto.

§ 1: Se o número de alunos matriculados ultrapassar o limite de 75 alunos, será atribuído mais 0,5 ponto para o oferecimento da disciplina.

**Artigo 6:** Compete aos Coordenadores de cursos de graduação e ao Coordenador de Pós-Graduação, em conjunto, definir e aplicar procedimentos para atribuição da carga didática, respeitando os princípios desta resolução e de outros regulamentos pertinentes.

**Artigo 7:** Compete ao Diretor o ajuste da atribuição da carga didática para atender imprevistos ou resolver conflitos que não podem ser resolvidos pelos Coordenadores.